



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 071/2015 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, ORGÂNICOS OU EM CONVERSÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARIA IMACULADA UGUCIONI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.954.746/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 542.067.669-91, residente e domiciliada na Chácara Princesa dos Campos, Zona Rural, na cidade de Carlópolis, CEP 86.420-000, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015, ratificada em 19 de Maio de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas da rede pública municipal, proveniente do Edital de Chamada Pública nº 009/2015 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

GRUPO 4 – POLPA DE FRUTA CONGELADA (CONVENCIONAL)							
Item	Produto	Apres	Qtde total anual	Forma de Entrega	Qtde entrega	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
46	Polpa de fruta congelada – abacaxi, acerola e maracujá. Polpa de frutas natural, embalado e congelado. Conter no rótulo as informações básicas exigidas pela legislação.	Kg	800	Semanal	30,77 Kg	8,03	6.424,00
VALOR TOTAL – GRUPO 4							6.424,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 6.424,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, pelo fornecimento do Item 46, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de maneira fracionada, conforme cronograma definido no Edital de Chamada Pública nº 009/2015, após emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 21 de Maio de 2015 a 15 de Janeiro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Merenda Escolar/Ensino Fundamental

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	306	0009	2	013	3.3.90.32.05.00	971	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	0009	2	013	3.3.90.32.05.00	972	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

Merenda Escolar/Ensino Infantil

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	306	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	977	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	978	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

Merenda Escolar/EJA

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	973	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	974	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

Merenda Escolar/Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	975	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escoar
04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	976	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escoar

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada conforme cronograma definido no Edital de Chamada Pública nº 009/2015 após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- V. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Primeiro: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sra. Sílvia Fabrícia Pereira Pires, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.120-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 171.387.918-28, Chefe da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente o Termo da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir



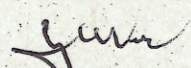
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

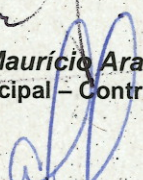


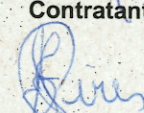
quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

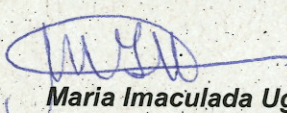
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2015.

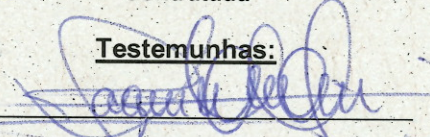
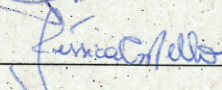

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

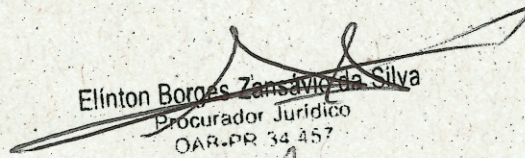

Cleuza Molini Ormêneze
Sec Mun de Educação e Cultura –
Contratante



Sílvia Fabricia Pereira Pires
Gestora do Contrato


Maria Imaculada Uggucioni
Contratada

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 334, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ribeirão Claro. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e...

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 11.943.653/0001-20...

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARIA MACIARA UGUCCIONI - CPF/MF: 942.067.669-91
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura Familiar...

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2015 - (§ 4º, ART. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000).
O Poder Executivo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, CONVIDA as autoridades, a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais...

Luís Carlos Sanchez Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 24/2015, de 20 de maio de 2015.
Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção e consolidação do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes...

Luiz Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck

Edcélia Natalia da Silva Ribeiro
Presidente do CMDCA.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CANDIDO DIAS LEMES, CPF: 349.849.769-34 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada no Sítio Nossa Senhora de Lourdes, bairro Ouro Grande, município de Jacareizinho, estado do Paraná.

18/05/2015

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: MENOR PREÇO - POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente mediante o sistema de registro de preços. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisnorpi, Rua Paraná nº. 1261, Centro, em Jacareizinho, Paraná, dia 03/06/2015, credenciamento a partir das 13h30min, Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacao@cisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI.

Luiz Fernando Vieira da Silva Junior
Pregeiro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA TALITA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, possuidora do RG 8.129.92-7/PR, inscrita no CPF sob n.º 007.387.539-03, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.

O Doutor ROBERTO ARTHUR DAVID, MM, juiz de Direito desta Comarca Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma do l.º

FAZ SAUER e todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente a requerida TALITA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, possuidora do RG 8.129.92-7/PR e inscrita no CPF sob n.º 007.387.539-03, em nome de ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA autuada sob n. 4333-69.2011.8.16.0008, em que a requerente Maria Aparecida de Faria Correia e seu marido José Carlos Correia, atribuído o valor da causa, R\$ 6.493,24 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte situação fática resumida: Os requerentes adquiriram através de compra particular do contra a vapor, em anexo, celebrada em 28/02/2012, através de instrumento pelo procurador dos requeridos, empreiteiras tubulares acrílicas e também possuíam em nome de requeridos por parte do fisco municipal do município de Jacareizinho, também proprietário cabível do imóvel, a retentiva do imóvel localizado na Rua Municipal Oswaldo, 181, Vila Harmonia, nesta cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do Livro nº 2 do CRI local que indenização por R\$ 119.000,00 pague no dia de assinatura do contrato. Não tem em momento atualmente posterior a assinatura do contrato os requerentes poderiam contestar com a apresentadora dos requeridos, sendo certo que mesmo após procura los por muito tempo, não obtiveram êxito em localizá-la. Assim, os requerentes por esta pretendem a adjudicação do imóvel acima descrito para composição regular perante o Serviço de Registro de Imóveis local. A fim de prosseguir o CRI, por todos os termos de ação para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, que passará a fluir do vencimento da presente ação, compareçam à PRESENTE AÇÃO, ficando ADVERTIDA que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como certos os fatos narrados no inicial, na forma do artigo 285 c/c 3º do CPC.

ENCERRAMENTO: e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado, e por duas vezes em jornal local ou regional, e afixado no sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacareizinho, (Jacareizinho), em 13 de maio de 2015. (Thiago Manfredi, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi).

Ronaldo Soares Ferreira
Analista Judiciário - Chefe de Secretaria Cível

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 026/2015 - (SAAE)
Favorecido: Irmãos Bechara LTDA
Documentos: CNPJ/MF n.º 77.698.280/0001-88
Objeto: Aquisição de diversos materiais de escritório para serem utilizados no Escritório Administrativo do SAAE do município de Ribeirão Claro - Paraná.
Valor: R\$ 865,30 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 20 de maio de 2015.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 027/2015 - (SAAE)
Favorecido: Tecnogás Equipamentos de Proteção LTDA ME
Documentos: CNPJ/MF n.º 56.531.312/0001-86
Objeto: Aquisição de 34 (trinta e quatro) pares de botinas de couro com solado antiderrapante e bico de aço, de acordo com a NR 6 Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro - Paraná.
Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 20 de maio de 2015.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 028/2015 - (SAAE)
Favorecido: Sentina SCI do Brasil Integração LTDA
Documentos: CNPJ/MF n.º 01.498.526/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção com fornecimento de peças de dois aparelhos coletores de dados Motorola modelo ES405B pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro - Paraná, conforme orçamento anexo.
Valor: R\$ 2.214,75 (dois mil duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 20 de maio de 2015.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 00.946.216/0001-88
OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentas) unidades de hidrômetro unjato magnético 3/4", vazão máxima de 1,5 m³/h, vazão nominal de 0,75 m³/h, relógio inclinado de 45° sem formação de degrau, cúpula em policarbonato, classe metrológica B na horizontal e A na vertical, sem conexões, sua carcaça deverá ser de 115 mm e sua liga ter no mínimo 60% de cobre, destinados a reposição e em novas ligações domiciliares de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme resultado da Tomada de Preço nº 004/2015 - (SAAE).
VALOR: R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 1751200172081 - 3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 19 de maio de 2015.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Emerson da Costa Rodrigues pela Contratada.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 336/2015

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.125 DE 19 DE MAIO DE 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 187.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:
04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01-Departamento de Educação
12.365.0009.1.016- Construção de uma unidade de educação infantil - Proinfância
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 144-FNDE/Infraestrutura Escolar Equipamento - Proinfância - Exercício Corrente 117.656,60
4.4.90.52.30- Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores 49.343,40

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
- I - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 117.656,60 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), na Fonte de Recursos 144-FNDE/Infraestrutura Escolar Equipamentos - Proinfância;
II - o proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 49.343,40 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) na fonte de recursos: 000-Recursos Ordinários (Livres).
Art.3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 20 de maio de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESA
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015

RRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Table with columns: DESPESAS, Dotação inicial (a), Créditos adicionais (e), Dotação atualizada (f) = (d + e), DESPESAS EMPENHADAS (bimetre and bimestre), DESPESAS LIQUIDADAS (bimetre and bimestre), % (f / a), Saldo a liquidar (h - g).

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS CONTADOR
LUIZ CARLOS SANCHES BUENO PREFEITO MUNICIPAL
GISELE DANIEL SANTA ROSA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015

RRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Table with columns: FONCAO / SUBFUNCAO, INICIAL, ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (bimetre and bimestre), DESPESAS LIQUIDADAS (bimetre and bimestre), % (f / total a), % (g / a), Saldo a liquidar (h - g).

RRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Table with columns: FUNCAO / SUBFUNCAO, INICIAL, ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (bimetre and bimestre), DESPESAS LIQUIDADAS (bimetre and bimestre), % (f / total a), % (g / a), Saldo a liquidar (h - g).

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS CONTADOR
LUIZ CARLOS SANCHES BUENO PREFEITO MUNICIPAL
GISELE DANIEL SANTA ROSA CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2015 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 067/2015 (PMRC)
Objeto: Contratação de profissional capacitado para ministrar a Conferência Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 03/2015
O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S Q U I V E:

Anuncie no Gazeta do Norte Pioneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 047/2015 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 28 de maio de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM EVENTOS E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	PROPONENTE VENCEDORA
1	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 70 X 35 CM	K2	UNI	20	210,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
2	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 65 X 35 CM	K2	UNI	20	185,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
3	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 60 X 30 CM	K2	UNI	40	770,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
4	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 12 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 80 X 25 CM	K2	UNI	100	120,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
5	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 12 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 35 X 20 CM	K2	UNI	120	63,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
6	CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS FUNDIDAS EM ZAMAC - TAMANHO 7,5 X 7,5 CM - FRENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO IDENTIFICANDO A MODALIDADE ESPORTIVA, VERSO ESPACIO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA RESINADA	VITÓRIA	UNI	1100	6,85	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-IE (CNPJ: 20.510.631/0001-68)
7	PLACA DE HOMENAGEM TAMANHO 35 CM	VITÓRIA	UNI	4	127,50	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-IE (CNPJ: 20.510.631/0001-68)
8	TROFÉU EM MDF DE 12 MM - RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA 3D (CARRO) TAMANHO 25X20CM PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA - ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL PU	K2	UNI	250	20,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)

Junta-se ao procedimento Público-se.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 069/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação com carro de som dos eventos a serem realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ: 14.766.597/0001-94
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 11 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho desta municipalidade, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de Maio de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 12 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinada à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2015, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 056/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 1º de Junho de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 15 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de ferramentas manuais e acessórios em geral, para utilização na manutenção em ruas, avenidas, estradas municipais e prédios públicos, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 057/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 02 de Junho de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 28 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 38.512,00 (Trinta e oito mil quinhentos e doze reais)", lê-se "VALOR: R\$ 37.340,00 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015 (PMRC), publicada na Edição nº 242 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 19 de Maio de 2015, às fls.06 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê "Valor Total: R\$ 35.493,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais)", lê-se "Valor Total: R\$ 35.493,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 069/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação com carro de som dos eventos a serem realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ: 14.766.597/0001-94
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2015 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 070/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 28 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 29.613,50 (vinte e nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 29.069,00 (vinte e nove mil e sessenta e nove reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: FAMÍLIA FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.399.397/0001-52

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 4.468,01 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2015 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 071/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 21 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 7.054,00 (sete mil e sessenta e quatro reais)", lê-se "VALOR: R\$ 6.424,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME
CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 2.582,74 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF: 95.863.684/0001-61

OBJETO: A aquisição de um trator agrícola, oriundo da Proposta SICOIN 48079/2014, conforme Contrato de Repasse OGU nº 812231/2014/MAPA/CAIXA - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município.

VALOR: R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2015 a 28 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 28 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Leia e assine o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro
(43) 3525 - 2219